

## DELIBERAÇÃO n.º 227 / CD / 2013

**Assunto:** Revogação da autorização de aquisição direta de medicamentos concedida à Clínica Particular do Porto, S.A.

Considerando que, a Clínica Particular do Porto, S.A., sita na Avenida da Boavista, 119, 4050 Porto, é detentora de autorização de aquisição direta de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de fevereiro, concedida por despacho superior de 20 de junho de 1994, para as instalações sitas na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 884, 3º, sala H, 4100 Porto.

Considerando que, a clínica se encontra encerrada desde 1996, tendo comunicado a suspensão/rescisão do contrato de Trabalho, em 25 de fevereiro de 1997, ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das condições de Trabalho (IDICT);

Assim, o Conselho Diretivo do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro e do Artigo 140.º, n.º 2, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização de aquisição direta de medicamentos concedida em 20 de junho de 1994, à Clínica Particular do Porto, S.A. com instalações sitas na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 884, 3º, sala H, 4100 Porto.

Deverá proceder-se à notificação da presente deliberação à Clínica Particular do Porto, S.A., em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 19 DEZ. 2013

O Conselho Diretivo

PRESENTE À SESSÃO DO C.D DE 19 DEZ. 2013	
O Presidente	 FERNANDO CASTRO ALVES
O Vice-Presidente	 HELDER MOYA FILIPE
A Vogal	 PAULA DIAS DE ALMEIDA
ATA N.º 50 / CD / 2013	